



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

**LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**



MATÉRIA: Projeto Lei Ordinária nº 55/2025

AUTOR: Poder Executivo

EMENTA: *dispõe sobre a nomeação de uma rua municipal no Município de Pindoretama.*

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

I – RELATÓRIO

Aos nove dias do mês de outubro de 2025, reuniram-se os membros desta Comissão para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 55/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a nomeação de uma rua municipal no Município de Pindoretama.**

Consta apensado ao processo legislativo o parecer técnico-jurídico, considerado suficiente para análise da matéria por esta Comissão, sendo acolhido em sua integralidade.

O projeto propõe:

- **Denominação oficial da via atualmente conhecida como “Rua do Lulu Brasileiro”,** localizada no bairro Centro;
- **Novo nome da rua:** Rua Luiz Oliveira da Silva (Art. 1º);
- **Justificativa administrativa:** regularização do endereço para permitir a constituição do CNPJ da Central Municipal de Resíduos (CMR), instalada no logradouro;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

- **Facilitação da organização do cadastro viário municipal e consolidação de endereços oficiais.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 55/2025 atende ao interesse público e à necessidade administrativa urgente, garantindo:

- Regularização do endereço da CMR, permitindo a formalização do CNPJ;
- Consolidação de endereços oficiais e organização do sistema viário municipal;
- Observância de normas legais quanto à denominação de ruas.

A proposição está amparada em:

- **Art. 30, I, da CF/88** – competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- **Lei Orgânica Municipal** – atribuição do Executivo quanto à organização urbana e administração de vias públicas;
- **Lei Federal nº 6.454/77** – proibição de atribuição de nome de pessoa viva a bem público.

Ponto crítico:

- Confirmação do **óbito de Luiz Oliveira da Silva**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.454/77, para garantir a legalidade da denominação da rua.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

Descrição do logradouro:

- O Art. 1º indica a rua pelo nome popular e por sua localização de referência (“onde se encontra instalada a Central Municipal de Resíduos – CMR”);
- A Comissão de Obras deverá confirmar a conformidade da descrição técnica no cadastro municipal, utilizando Planta e Memorial Descritivo fornecidos pelo Executivo.

Voto do Relator

Favorável

JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA

Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

a Presidente da Comissão

MARCOS ANTONIO SILVA HOLANDA

conclui-se por acompanhar o voto do Relator sem ressalvas:

e o membro

FRANCISCO HOLANDA VIEIRA

conclui-se por acompanhar o voto do Relator sem ressalvas:

Tendo sido aprovada, a matéria seguiu para análise da Comissão de Redação e Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

I – RELATÓRIO

*Aos nove dias do mês de outubro de 2025, reuniram-se os membros desta Comissão para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 55/2025**, já aprovado pela Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.*

*Consta apensado ao processo o parecer técnico-jurídico e o parecer da Comissão temática, acolhidos integralmente para fins de análise da **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa.***

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto apresenta conformidade formal e legal, atendendo aos parâmetros regimentais e legais aplicáveis. Observações importantes:

- Foi observado por esta Comissão a **Lei Federal nº 6.454/77**, garantindo o reconhecimento público do óbito dos homenageados.*
- Adequação da denominação da rua e correspondência da descrição técnica no cadastro municipal;*
- Redação clara, coerente e compatível com a técnica legislativa;*
- Atendimento ao interesse público, permitindo regularização do endereço da CMR.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



**LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
III – VOTO DA RELATORA**

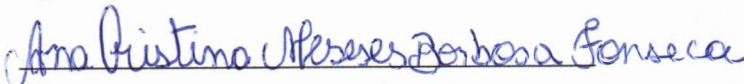
Assim sendo, esta Relatoria manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 55/2025**, opinando para que o mesmo siga à deliberação do Plenário **sem alterações em sua redação original**

Voto da Relatora


MÁRIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA **favoravel**

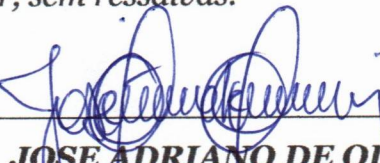
Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

a Presidente da Comissão


ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

e o membro


JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, por unanimidade de votos, **acompanha o parecer da Relatora**, manifestando-se pela **aprovação integral do Projeto de Lei Ordinária nº 55/2025**,

Pindoretama/Ce 09 de Outubro de 2025